

assim eu tenho que pagar a multa ainda e como eu já tinha falado com a telefonista deles me apresentou para fazer tudo o mais rápido fizemos isso em 30 minutos assinei esse contrato infelizmente e Eu Acredito que eu tenha caído num golpe aí agora estou sendo cobrado indevidamente aí de um produto que eu nem quero aí a pessoa liga para mim cobrando depois de uns 10 dias e falando que se eu não pagar vou protestar o nome da empresa ainda e isso para mim é um claro de um golpe porque ele sabe que se bloquear o nome da empresa vai atrapalhar nas compras da empresa mas é aí eu tento falar com eles ninguém me atende ninguém responde sempre desconversa e falou que se eu quiser quebrar o contrato eu tenho que pagar sendo que a própria moça que me ligou no dia pra mim ela disse que não tinha custo nenhum tenho infelizmente não li o contrato aqui mas é claramente um golpe."

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer-se:

1) " Sem valor a ser pago ,não aceitei nenhum tipo de serviço, estou sendo enganado." e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 05 de maio de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

**DECISÃO Nº 045, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Processo Administrativo nº 3131/2018

Fornecedor/Representado: FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 265/2018, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

# **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2021 – CMDCA, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na *Ata da reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021 e na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, e considerando:*

- A adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS";

- A previsão do Artigo 16, Parágrafo único, da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A abertura da prestação de contas desse cofinanciamento no Sistema SIFF referente ao 2º semestre de 2020;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação da prestação de contas na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2021 bem como de pauta para reunião extraordinária em 04 de maio de 2021;

- A deliberação favorável da plenária;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do 2º semestre de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de maio de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 020/2021 – CMDCA, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na *Ata da reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021 e na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, e considerando:*

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ";